



## INDICAÇÃO

**INDICO** à Douta Mesa, nos termos e forma regimentais, seja oficiado ao Prefeito da Cidade de São Paulo, Sr. Bruno Covas, para que este, pela competência, diligencie para a edição de Decreto Municipal criando o Programa “Vou de **Bike!**” consistente nos objetivos e ações abaixo sugeridas, bem como determinando as providências necessárias para a sua execução e operacionalização, por tratar-se de medida que vem ao encontro das necessidades emergenciais previstas e adotadas em razão do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, conforme Decreto Nº 6/2020, de 20 de março de 2020, e tendo ainda em conta também a vigência do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

São objetivos do Programa “Vou de **Bike!**”: Promover e incentivar a mobilidade urbana, com integração com todos os modais de transporte, através de bicicletas disponibilizadas em estações de estacionamento de bicicletas existentes e/ou pré-determinadas em áreas públicas ou privadas; fornecer, **gratuitamente**, bicicletas a trabalhadores cadastrados em site da PMSP estabelecido em regulamento, para uso exclusivo no trajeto ao trabalho (origem/destino/origem), por períodos de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a domingo; aprimorar as medidas e ações emergenciais adotar em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, conforme decretado pelo Congresso Nacional e nos termos do Decreto nº. 56.981, de 10 de maio de 2016, do Município de São Paulo; garantir a saúde e a segurança de trabalhadores nos deslocamentos ao trabalho.

Para a operacionalização do Programa deverá ser consideradas como necessárias, as seguintes ações: chamamento de emergência de uma ou mais empresas (a exemplo, Uber, Yellow, Green, Itaú, Ten-Bici, entre outras) com “expertise” no serviço de compartilhamento de bicicletas para Termo de Cooperação com a PMSP; o pagamento às cooperadas, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, pela disponibilização, conservação, manutenção e higienização das bicicletas; a administração, disponibilização, manutenção, conservação, reposição e higienização das estações e das bicicletas, pela(s) cooperativa(s); a observância e o rigoroso cumprimento das orientações e regramentos emanados das organizações de Saúde; a gestão e articulação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes junto às concessionárias de serviço de transportes municipais e estaduais para integração do Programa Vou de Bike com todos os modais de transporte (estacionamento, liberação de vagões etc.); o oferecimento e regulamentação de Rotas Viárias, nos Eixos Norte – Sul e Leste-Oeste, para além das ciclovias e ciclo-faixas existentes, com liberação de pistas no leito viário



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

de uso exclusivo de bicicletas enquanto durar o estado de calamidade pública, de modo a garantir a segurança dos usuários de bicicleta nas vias dos referidos Eixos; a de competência e das atribuições dos agentes públicos relativo ao controle e à **fiscalização** do cumprimento das obrigações mútuas ensejadas pelo Programa.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Programa "Vou de Bike!"

Local: Geral

Bairro: Todos

19 de maio de 2020

Sala das Sessões,  
RODRIGO GOULART

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) RODRIGO GOULART, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital